



LEI Nº 1.006/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 731.345,75 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que serão destinados à execução do Projeto "Revitalização do Centro de Lazer Gentil Moreira" – Prainha Municipal.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 10.00 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto: 1017 – Revitalização do Centro de Lazer Gentil Moreira - MIT
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e nove reais) e Recursos Próprios no valor de R\$ 136.564,16 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) cobertos através do excesso de arrecadação previsto para o recurso "COTA – PARTE DO ICMS".

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA

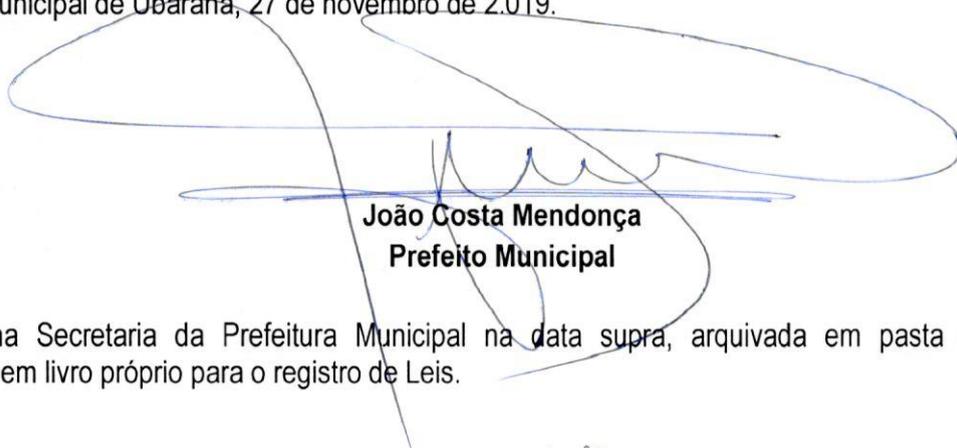


Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

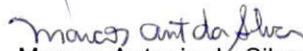
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 27 de novembro de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário